



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

LEI Nº 113/95. EM 24 DE NOVEMBRO DE 1995.

EMENTA: " Orça a Receita e fixa a Despesa para a exer
cício de 1996 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAM
nambuco. FAÇO saber que a Câmara aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Floresta, para o
exercício de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta'
Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$: 15.375,000,00 (Quin-
ze milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrec-a-
dação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo e '
de acordo com o seguinte desdobramento;

RECEITA CORRENTE

Receita Tributaria.....R\$:	896.250,00
Receita Patrimonial.....R\$:	587.500,00
Receita Industrial.....R\$:	37.500,00
Transferências Correntes.....R\$:	9.980.000,00
Outras Receitas correntes.....R\$:	243.750,00
TOTAL:.....R\$:	11.655.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R\$:	187.500,00
Transferências de Capital.....R\$:	3.532.500,00
TOTAL.....R\$:	3.720.000,00
TOTAL GERAL.....R\$:	15.375.000,00

Art. 3. - A despesa será realizada mediante a discrimi-
nação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias E-
conômicas e funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....R\$:	9.179.000,00
Despesas correntes.....R\$:	1.087.500,00
TOTAL.....R\$:	10.266.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$:	4.868.500,00
Inversões Financeiras.....R\$:	240.000,00
TOTAL.....R\$:	5.108.500,00
TOTAL GERAL.....R\$:	15.375.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$:	803.750,00
03 - Adm. e Planejamento.....R\$:	2.223.750,00
04 - Agricultura.....R\$:	2.156.250,00
05 - Comunicações.....R\$:	210.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$:	5.167.500,00
09 - Energia e Rec.Minerais..R\$:	150.000,00
10 - Habitação e Urbanismo...R\$:	1.308.000,00
13.- Saúde e Saneamento.....R\$:	1.488.750,00
15.- Assist. e Previdência...R\$:	1.287.000,00
16 - Transporte.....R\$:	580.000,00
TOTAL.....R\$:	15.375.000,00

Art. 4 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Corrigir os valores da Receita e Despesas, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido os meses de julho a Dezembro de 1995.

II - Abrir crédito suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7 e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

Pernambuco

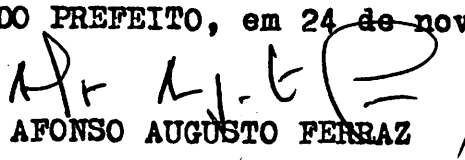
C.G.C. 10.113.736/0001-20

- II - Abrir crédito suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7 e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 1996.
- III - Atender a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro cada programa.
- IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.
- V - Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5 - O Poder Executivo Estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 1996, onde ficará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1996 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 1995.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ

= Prefeito =